



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 019/2024		Pregão Eletrônico nº 013/2024	
Registro de Preços: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Unidades Requiritantes: Secretarias Municipais			
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração.	
Orçamento Sigiloso: <input checked="" type="checkbox"/> *Sim <input type="checkbox"/> Não * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por item <input type="checkbox"/> * Menor Preço por lote * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara)			
Modo de Disputa: <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Fim: 15/04/2024 às 08h50min		Realização: 15/04/2024 Horário: 09h00min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: www.novobbmnet.com.br			
Telef. Contato: 33 3252 1130 ou pelo endereço eletrônico: licitacaopmj.mg@yahoo.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital)			
Licitação Exclusiva para ME e EPP: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Ampla Concorrência			
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim:			
Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas. (Retirado)			
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declaração de cobertura de custos das propostas;
- Anexo IV** – Proposta Comercial.
- Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI** – Minuta de Contrato
- Anexo VII** – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

O Município de Joanésia, MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Joanésia, Senhor Euler de Moraes Pereira, designado por portaria municipal com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Joanésia no endereço eletrônico www.joanesia.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual a futura e eventual aquisição parcelada de materiais e produtos odontológicos para utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde no enfrentamento aos problemas de saúde bucal, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaopmj@yahoo.com

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na imprensa oficial local bem como no site www.novobbmnet.com.br para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
- 3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- 3.4.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5** Não poderão participar deste pregão:
- 3.5.1** Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.4** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.5.5** Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- 3.5.6** Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.5.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.5.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
- 3.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.5.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.
- 3.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas localizadas na **LOCALMENTE E NA MICRORREGIÕES DE IPATINGA E CARATINGA**, aplicando-se no que couber os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.2 Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

5.3 Para este incentivo, a Administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação local e regional.

5.4 Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontram-se amparado com base na vasta jurisprudência, em especial na consulta nº 887.734, sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

de 03/07/2013, do TCE/MG e nos Processos nº 1153134, Processo nº 1066685 TCE/MG; Processo nº 1012006 TCE/MG; Processo nº 980583 TCE/MG; Processo nº 1058765 TCE/MG .

5.5 Pela gestão de eficiência do contrato temos os benefício de:

5.5.1 Logística na disponibilidade diária de comunicações e entrosamentos, com visitas necessárias para a preparação e elaboração antecipada das demandas administrativas;

5.5.2 Possível fiscalização prévia de equipamentos e materiais que serão entregues ao município, facilitando a diligência e troca rápida de alguma imperfeição ou estando-o em desacordo com o termo de referência;

5.5.3 Plausível solução para maior controle nos serviços e materiais, uma vez que a organização do serviço público é o fator maior que se quer obter com os materiais a serem adquiridos.

5.5.4 Ausência de almoxarifado amplo que possa armazenar grandes estoques, eis que o município é pequeno e neste contexto as compras fracionadas em pequenas quantidades evitam percas de produtos e consequente prejuízo para o órgão.

5.6 Os benefícios sociais com a regionalização são:

5.6.1 Maior geração de emprego e renda na região de execução do objeto;

5.6.2 Realização de políticas públicas voltadas à redução da desigualdade social e pobreza;

5.6.3 Fomento aos pequenos negócios, sendo que é sabido que embora o comércio seja global é nas regiões se concentram a maior parte das aquisições;

5.6.4 Incentivo aos mercados com a injeção direta de recursos por parte do poder público através de aquisições eficientes e céleres para atender à suas demandas.

5.7 Os benefícios fiscais com a regionalização são:

5.7.1 Maior geração de receitas estaduais e municipais;

5.7.2 Maior circulação de mercadorias e serviços;

5.7.3 Oportunidade para abertura de novos negócios e empresas;

5.7.4 Incentivo às empresas e negócios existentes através de políticas públicas de sustentabilidade e inovação.

5.7.5 Demais disso, as microrregiões são compostas por dezenas de Municípios, o que demonstra ao mesmo tempo observância ao princípio de eficiência (logística no processo da prestação dos serviços e fornecimentos mais rápidos, fato que tem sido verificado no dia a dia da Administração); princípio de economicidade (há diversos potenciais fornecedores, inclusive de municípios de médio) e principalmente afastamento de afronta ao princípio da impessoalidade, pela considerável número de potenciais fornecedores.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração;

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Joanésia, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Joanésia, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Joanésia, MG, com endereço à Rua Joaquim Dias de Moura nº 12, Centro, Joanésia, MG CEP 35.194-000.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

- 8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de ~~1%(um por cento)~~.
- 8.9.1** Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.
- 8.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecuível ou puramente erro material.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexecuibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta mais bem classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 Empresas brasileiras;

8.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9. DA NEGOCIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA.

11.1 A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.

11.2 A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.

11.3 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.4 A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.

11.5 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almojarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras

11.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.

11.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 65, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou Municipal da sede do licitante;

12.7.3 Certificado de responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Federal de Farmácia.

12.7.4 Autorização de funcionamento comum emitida pela ANVISA nos termos da legislação vigente pertinente;

12.7.5 Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

12.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

12.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.15.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.15.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.15.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

13. DA VISTORIA.

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder as exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei.

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração.

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não mantiver sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Rua Joaquim Dias de Moura nº 12, Centro, Joanésia, MG CEP 35.194-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joanésia, MG de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FÓRUM

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Mesquita com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresse consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Joanésia, MG 21 de março de 2024.

Euler de Moraes Pereira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO I – NORMASESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual a futura e eventual aquisição parcelada de materiais e produtos odontológicos para utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde no enfrentamento aos problemas de saúde bucal, conforme descrições contidas nos anexos deste Edital.

1.2 As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos;

1.3 O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição se justifica para o fornecimento com a finalidade de propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Unidade Básica de Saúde, objetivando tratar pacientes e usuários da atenção básicas acometidos por diversas problemas odontológicos. Trata-se, portanto, da aquisição de material odontológico de uso geral a ser utilizado nos procedimentos realizados nesta UBS. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários desta Unidade. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material odontológico de apoio para todos os procedimentos odontológicos oferecidos aos usuários, por se tratar de material imprescindível a ser empregado nos diversos tipos de tratamento, além da necessidade de abastecimento dos estoques da UBS. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21

2.2 A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

2.3 Com esta aquisição, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO.

3.1 As faturas serão emitidas em reais.

3.2 Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

3.3 Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

3.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.

3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 O local de entrega dos materiais será a Rua Joaquim Dias de Moura nº 12, Centro, Joanésia, MG mediante envio da Ordem de Fornecimento que constará todas as condições de entrega. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da respectiva ordem. Todas as despesas inerentes ao fornecimento correrão por conta da empresa sem nenhum ônus ao município, sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximos.

4.3 A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.5 O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.5.1 É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1 O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO VII** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

5.2 JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO.

5.2.1 Cuidou-se de medida administrativa adora por este ente administrativo que se optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados pelo inciso I do art. 24 da Lei Federal 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca por melhores propostas.

5.2.2 Constata-se que a Lei nº 14.133/21 determina, no seu art. 24º, I, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados, entretanto, não exige, de forma expressa, que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

5.2.3 Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU - Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

ACÓRDÃO TCU 2080/2012 - Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO.

6.1 A Prefeitura Municipal de Joanésia, MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.

8.6 Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.

8.7 Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.8 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.9 Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.

8.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.

8.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.12 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

8.13 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.14 É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

9.1 O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4 A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Joanésia, MG 21 de março de 2024.

Euler de Morais Pereira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Joanésia.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara sob as penalidades legais não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para efeito de enquadramento.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Joanésia.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer natureza, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento hábil, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

MASTER PUBLICA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E J O A N E S I A

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição					
1	10,000	UNIDADE	78005	ABRIDOR DE BOCA SILICONE ADULT					
2	10,000	UNIDADE	78006	ABRIDOR DE BOCA SILICONE INFAN					
3	200,000	UNIDADE	78007	ACIDO FOSFORICO GEL 37% C/3UN					
4	90,000	UNIDADE	78008	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 6ML. Adesivo fotopolimerizavel 6 ml frasco nico que oferece excelente adeso dentina e ao esmalte, possui a tampa flip-top unio de resinas compostas estrutura dental: restauraes classe I, II, III, IV e V; reparo em porcelana e em resina; dessensibilizao de razes expostas; cimento de restauraes indiretas, quando utilizado com o relyxt arc (coroas, pnos intrarradulares, inlays, onlays); cimento de facetas, quando utilizado com o relyxt veneer.					
5	30,000	UNIDADE	78009	AFASTADOR MINNESOTA,					
6	150,000	GALAO	78010	AGUA DESTILADA 5 L,					
7	60,000	LITRO	78011	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO.					
8	30,000	UNIDADE	78012	AGULHA DE SUTURA N 14,					
9	110,000	CAIXA	78013	AGULHA GENGIVALCURTA CX 100UN.					
10	80,000	CAIXA	78014	AGULHA GENGIVALLONGA CX C/100U					
11	90,000	CAIXA	78015	AGULHA GENGIVALEXTRACURTA100UN					
12	14,000	UNIDADE	78016	ALAVANCA APEXO 303 SERRILHADA,					
13	14,000	UNIDADE	78017	ALAVANCA APICAL301					
14	10,000	KIT	78018	ALAVANCA SELDIN KIT C/3,					
15	10,000	UNIDADE	78019	ALAVANCA SELDIN RETA N 2,					
16	450,000	LITRO	78020	ALCOOL ETILICO A 70 PORCENTO					
17	110,000	PACOTE	78021	ALGINATO 410 GRAMAS					
18	100,000	PACOTE	78022	ALGODAO 500 GRAMAS.					
19	10,000	UNIDADE	78023	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH					
20	30,000	UNIDADE	78024	ALMOTOLIA 125 ML TRANSPARENTE.					
21	30,000	UNIDADE	78025	ALMOTOLIA 300ML TRANSPARENTE.					
22	10,000	UNIDADE	78026	ALVEOLEX COM PROPOLIS 10 GRAMS					
23	3,000	POTE	78027	ALMAGMA PT C/500 CP 1 PORCAO					
24	5,000	UNIDADE	78028	ALMAGMADOR DE CAPSULAS VOLTAG Amalgamador de capsulas voltagem: bivolt (110v / 220v). * tampa protetora transparente. * atinge 4.200 rpm (+/-10%). * potncia do motor: 40 w. * nvel de ruído: menos de 65db (a).					
25	200,000	CAIXA	78029	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAIN Anestésico cloridrato de lidocana com epinefrina 3%(anestésico padro alphacane)					
26	100,000	CAIXA	78030	ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACA Anestésico cloridrato de mepivacaína 2% e epinefrina 1:100.000					
27	100,000	CAIXA	78031	ANESTESICO CLORIDRATO PRILOCAI Anestésico cloridrato de prilocana com felipressina 3%(anestésico padro citocana)					
28	200,000	CAIXA	78032	ANESTESICO LORIDRATO DE LIDOCA Anestésico loridrato de lidocana com fenilefrina 2%(anestésico padro novocol)					
29	110,000	UNIDADE	78033	ANESTESICO TOPICO 5 PORCENTO					
30	1,000	UNIDADE	78034	APARELHO RAZO X COLUNA MOVEL. Aparelho de de raijo x coluna movel bivolt, controle remoto digital ergonmico e com cabo removvel de 5 metros.tenso nominal de 70kvp e corrente no tubo de 7,0 ma..					
31	4,000	UNIDADE	78035	AP ULTRASSOM C/JATO PRESSAO Aparelho de ultrassom com jato presso de entrada de gua (regulada no equipo): 0,01mpa-0,5mpa / 0-300ml/min. - presso de entrada do ar comprimido (regulada no equipo): 60 a 80 psj. - acionamento: pedal. - consumo: 50 va. - frequência ultrassom: 29 khz (+- 10%). - entrada: 100-240v~, 50/60 hz, 0,55a. - modo de operao: contnuo. - potncia: 35w. - frequência: 29 khz.					
32	40,000	UNIDADE	78036	APLICADOR DE DYCAL,					
33	110,000	PACOTE	78037	APLICADORES DESCART.C/100 UN Aplicadores descartveis com 100 unidades(tipo microbrush)					
34	120,000	PACOTE	78038	BABADOR DESC.IMPER.C/100 UN Babador descartavel impermevel c/100 unds					
35	60,000	UNIDADE	78039	BANDEJA INOX 22x09x1,5.					
36	60,000	UNIDADE	78040	BANDEJA IMOX22x12x1,5.					
37	50,000	CAIXA	78041	BICARBONATO DE SODIO SACHE40GR Bicarbonato de sodio saché 40gr c/24 envelopes					
38	30,000	CAIXA	78042	BISTURI N 11 CX 100 UN.					
39	30,000	CAIXA	78043	BISTURI N15 CX Cx100 UN.					
40	60,000	UNIDADE	78044	BORRIFADOR 500 ML *					
41	200,000	UNIDADE	78045	BROCA ALTA N2200 ESFERICA*					
42	200,000	UNIDADE	78046	BROCA ALTA N2200FF ESFERICA*					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

43	200,0000	UNIDADE	78047	BROCA ALTA R.N1013 ESFERICA DI broca alta rotao n1013 esférica diamantada	_____	_____	_____
44	90,0000	UNIDADE	78048	BROCA ALTA RN1013HL ESFERICA broca alta rotao n1013 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
45	30,0000	UNIDADE	78049	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE1557	_____	_____	_____
46	30,0000	UNIDADE	78050	BROCA ALTA ROTACAO CARBIDE1558	_____	_____	_____
47	200,0000	UNIDADE	78051	BROCA ALTA ROTACAO N1015*	_____	_____	_____
48	200,0000	UNIDADE	78052	BROCA ALTA ROTACAO N 171*	_____	_____	_____
49	200,0000	UNIDADE	78053	BROCA ALTA ROTACAO N2135F*	_____	_____	_____
50	200,0000	UNIDADE	78054	BROCA ALTA ROTACAO N 3053F*	_____	_____	_____
51	200,0000	UNIDADE	78055	BROCA ALTA ROTACAO N 329*	_____	_____	_____
52	200,0000	UNIDADE	78056	BROCA ALTA ROTACAO 330*	_____	_____	_____
53	200,0000	UNIDADE	78057	BROCA ALTA ROTACAO N556*	_____	_____	_____
54	200,0000	UNIDADE	78058	BROCA ALTA ROTACAO N557*	_____	_____	_____
55	200,0000	UNIDADE	78059	BROCA ALTA ROT1011ESF DIAMENTA Broca alta rotao n 1011 esférica diamantada	_____	_____	_____
56	90,0000	UNIDADE	78060	BROCA ALTA ROT N1011HL ESF DIA Broca alta rotao n 1011 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
57	200,0000	UNIDADE	78061	BROCA ALTA ROT N1012 ESF DIAME Broca alta rotao n 1012 esférica diamantada	_____	_____	_____
58	90,0000	UNIDADE	78062	BROCA ALTA ROT N1012HL ESF DIA Broca alta rotao n 1012 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
59	200,0000	UNIDADE	78063	BROCA ALTA ROT N1014 ESF DIAME Broca alta rotao n 1014 esférica diamantada	_____	_____	_____
60	90,0000	UNIDADE	78064	BROCA ALTA ROT N1014 HL ESF DI Broca alta rotao n 1014 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
61	200,0000	UNIDADE	78065	BROCA ALTA ROT N1015 ESF DIAME Broca alta rotao n 1015 esférica diamantada	_____	_____	_____
62	90,0000	UNIDADE	78066	BROCA ALTA ROT 1015 HL ESF DIA broca alta rotao n 1015 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
63	200,0000	UNIDADE	78067	BROCA ALTA ROT N1031 CONICA IN Broca alta rotao n 1031 cnica invertida diamantada	_____	_____	_____
64	200,0000	UNIDADE	78068	BROCA ALTA ROT N 1032 CONICA I Broca alta rotao n 1032 cnica invertida diamantada	_____	_____	_____
65	200,0000	UNIDADE	78069	BROCA ALTA ROT N1036 CONICA IN Broca alta rotao n 1036 cnica invertida diamantada	_____	_____	_____
66	200,0000	UNIDADE	78070	BROCA ALTA ROT N1092 CILINDRICO Broca alta rotao n 1092 cilíndrica diamantada	_____	_____	_____
67	200,0000	UNIDADE	78071	BROCA ALTA ROT N 1016 ESF DIAM Broca alta rotao n1016 esférica diamantada	_____	_____	_____
68	90,0000	UNIDADE	78072	BROCA ALTA ROT N 1016 HL ESFER Broca alta rotao n1016 hl esférica diamantada	_____	_____	_____
69	200,0000	UNIDADE	78073	BROCA ALTA ROT N1033 CONICA IN Broca alta rotao n1033 cnica invertida diamantada	_____	_____	_____
70	200,0000	UNIDADE	78074	BROCA ALTA ROT N1042 CONICA IN Broca alta rotao n1042 cnica invertida diamantada	_____	_____	_____
71	200,0000	UNIDADE	78075	BROCA ALTA ROT N1090 CILINDRICO Broca alta rotao n1090 cilíndrica diamantada	_____	_____	_____
72	200,0000	UNIDADE	78076	BROCA ALTA ROT N 1091 CILINDR Broca alta rotao n1091 cilíndrica diamantada	_____	_____	_____
73	200,0000	UNIDADE	78077	BROCA ALTA ROT 1095CILINDRICA Broca alta rotao n1095 cilíndrica diamantada	_____	_____	_____
74	200,0000	UNIDADE	78078	BROCA ALTA ROT N2214DIAMANTADA	_____	_____	_____
75	200,0000	UNIDADE	78079	BROCA ALTA ROT N 3195 DIAMANTA Broca alta rotao n3195 diamantada	_____	_____	_____
76	200,0000	UNIDADE	78080	BROCA BAIXA ROTACAO N 1 ESFERI	_____	_____	_____
77	200,0000	UNIDADE	78081	BROCA BAIXA ROTACAO N2 ESFERIC	_____	_____	_____
78	200,0000	UNIDADE	78082	BROCA BAIXA ROTACAO N3 ESFERIC	_____	_____	_____
79	200,0000	UNIDADE	78083	BROCA BAIXA ROTACAO N4 ESFERIC	_____	_____	_____
80	200,0000	UNIDADE	78084	BROCA BAIXA ROTACAO N6 ESFERIC	_____	_____	_____
81	200,0000	UNIDADE	78085	BROCA BAIXA ROT N8 ESFERICA	_____	_____	_____
82	40,0000	UNIDADE	78086	BROCA CIRURGICA ZEKRYA*	_____	_____	_____
83	30,0000	UNIDADE	78087	BROCA DE ACABAMENTO 1190F DIAM broca de acabamento 1190 f (diamantada)	_____	_____	_____
84	30,0000	UNIDADE	78088	BROCA DE ACABAMENTO 3118F DIAM Broca de acabamento 3118 f (diamantada)	_____	_____	_____
85	30,0000	UNIDADE	78089	BROCA ACABAMENTO 3195F DIAMANT	_____	_____	_____
86	100,0000	UNIDADE	78090	BROCA ENDO ENDO Z .	_____	_____	_____
87	30,0000	UNIDADE	78091	BROCA MULTILAMINADA 30L 19MM 9 Broca multilaminada 30 l 19mm 9904ff ba1a fg	_____	_____	_____
88	20,0000	UNIDADE	78092	BROCA SHOFU CONE INVERTIDO*	_____	_____	_____
89	20,0000	UNIDADE	78093	BROCA SHOFU ESFERICA*	_____	_____	_____
90	20,0000	UNIDADE	78094	BROCA SHOFU PERA *	_____	_____	_____
91	20,0000	UNIDADE	78095	BROCA SHOFU STONES CHAMA FINA	_____	_____	_____
92	40,0000	UNIDADE	78096	BROCA ALTA ROT 12 LAMINA FORMA Brocas de alta rotao de 12 lamina de forma de chama	_____	_____	_____
93	20,0000	UNIDADE	78097	BROQUEIRO 60 FUROS *	_____	_____	_____
94	40,0000	UNIDADE	78098	BRUNIDOR N 29 *	_____	_____	_____
95	40,0000	UNIDADE	78099	BRUNIDOR N 33 *	_____	_____	_____
96	40,0000	UNIDADE	78100	CABO PARA BISTURI*	_____	_____	_____
97	170,0000	UNIDADE	78101	CABO PARA ESPELHO BUCAL *	_____	_____	_____
98	120,0000	UNIDADE	78107	CARBONO DUPLO PARA AJUSTE DE O Carbono duplo para ajuste de ocluso	_____	_____	_____
99	20,0000	FRASCO	78108	CARIOSTATICO..	_____	_____	_____
100	50,0000	PACOTE	78109	CARTELA P/RX PAPEL 2FUROS100UN	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

			Cartela para rx papel 2 furos c/100 unds			
101	80,0000	CONJUNTO	78110	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO* Cimento de hidróxido de cálcio (tipo dycal)		
102	20,0000	CONJUNTO	78111	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO E PO		
103	45,0000	UNIDADE	78112	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO25 Cimento obturador provisório 25gr		
104	15,0000	CONJUNTO	78113	CIMENTO PROVISORIO LIQUIDO PAD Cimento provisório líquido padrão (pulpo san) e cimento provisório p padrão (pulpo san)		
105	20,0000	CONJUNTO	78114	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIA Cimento restaurador intermediário líquido e restaurador intermediário p (padro frm dentisply) ou superior		
106	60,0000	UNIDADE	78115	COLGADURA P/RX INDIVIDUAL		
107	40,0000	UNIDADE	78116	COLHER DE DENTINA 05*		
108	40,0000	UNIDADE	78117	COLHER DE DENTINA 18*		
109	40,0000	UNIDADE	78118	COLHER DE DENTINA 20		
110	40,0000	UNIDADE	78119	COLHERES DE DENTINA N 11 1/2 E Colheres de dentina n11-1/2 escavador		
111	40,0000	UNIDADE	78120	COLHERES DE DENTINA N 17 ESCAV		
112	200,0000	PACOTE	78121	COMPRESSAS DE GAZE CORTADA* Compressas de gaze cortada 7,5 x 7,5 13 fios com 500 unds no pacote		
113	40,0000	UNIDADE	78122	CONDENSADOR HOLLEMBACK N4		
114	40,0000	UNIDADE	78123	CONDENSADOR HOLLEMBACK N 5		
115	40,0000	UNIDADE	78124	CONDENSADOR HOLLEMBACK N 6		
116	40,0000	UNIDADE	78125	CONDENSADOR HOLLEMBACK N7		
117	40,0000	UNIDADE	78126	CONDENSADOR HOLLEMBACK N01		
118	60,0000	CAIXA	78127	CONE D PAPEL ABSORVENTE 1SERIE Cone de papel absorvente 1ª serie 15-40		
119	12000,0000	UNIDADE	78128	CREME DENTAL COM 90 GRAMAS*		
120	30,0000	UNIDADE	78129	CUBA GRALL DE BORRACHA MEDIA*		
121	50,0000	PACOTE	78130	CUNHA CERVICAL MADEIRA ANATOMI		
122	40,0000	UNIDADE	78131	CURETA DE LUCAS 86		
123	40,0000	UNIDADE	78132	CURETA GRACEY 11.12		
124	40,0000	UNIDADE	78133	CURETA GRACEY 1.2		
125	40,0000	UNIDADE	78134	CURETA GRACEY 13-14		
126	40,0000	UNIDADE	78135	CURETA GRACEY 17-18		
127	40,0000	UNIDADE	78136	CURETA GRACEY 3-4		
128	40,0000	UNIDADE	78137	CURETA GRACEY 5-6		
129	40,0000	UNIDADE	78138	CURETA GRACEY 7-8		
130	40,0000	UNIDADE	78139	CURETA GRACEY 9-10		
131	40,0000	UNIDADE	78140	DESCOLADOR DE MOLT 2/4		
132	40,0000	UNIDADE	78141	DESCOLADOR DE MOLT N9		
133	100,0000	LITRO	78142	DESINFETANTE HOSPITALAR 1L* Desinfetante hospitalar composta por uma mistura de molculas de quaternrios de amnio e biguanida 1l		
134	10,0000	KIT	78143	DISCO DIAMAND PRO EMB C/26 UN+ Disco diamand pro embalagem com 26 unidades + mandril.		
135	10,0000	KIT	78144	DISCO POLIMENTO RESINA TAN 1/2 Disco polimento resina tamanho 1/2. srie azul (nacional). referencia 1959d.		
136	100,0000	ROLO	78145	EMB P/ESTERILIZACAO 100X100 Embalagem para esterilização tipo papel grau cirúrgico e filme plástico 100 x 100		
137	100,0000	ROLO	78146	EMB P/ESTERILIZACAO 150X100 Embalagem para esterilização tipo papel grau cirúrgico e filme plástico 150 x 100		
138	70,0000	ROLO	78147	EMB P/ESTERILIZACAO 300X100 Embalagem para esterilização tipo papel grau cirúrgico e filme plástico 300 x 100		
139	100,0000	ROLO	78148	EMB P/ESTERILIZACAO 80X100 Embalagem para esterilização tipo papel grau cirúrgico e filme plástico 80 x 100		
140	100,0000	LITRO	78149	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA0, Enxaguante bucal cloroxidina 0,12% 1 l		
141	10,0000	UNIDADE	78150	ESCOVA POLIMENTO PONTA RETA *		
142	100,0000	UNIDADE	78151	ESCOVA D ROBSON MACIA BRANCA*		
143	6500,0000	UNIDADE	78152	ESCOVA DENTAL ADULTO C/PROTEO		
144	6500,0000	UNIDADE	78153	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/PROTE		
145	40,0000	UNIDADE	78154	ESCUPIDOR HOLLEMBACK N 3*		
146	40,0000	UNIDADE	78155	ESCUPIDOR HOLLEMBACK N 3S *		
147	40,0000	UNIDADE	78156	ESPATULA ALMORE N 2		
148	10,0000	UNIDADE	78157	ESPATULA DE INSERSAO N1		
149	10,0000	UNIDADE	78158	ESPATULA RESINA TITANIO INDUSB		
150	30,0000	UNIDADE	78159	ESPATULA P/GESSO E ALGINATO*		
151	20,0000	KIT	78160	ESPATULA P/RESINA KIT C/6		
152	40,0000	UNIDADE	78161	ESPATULA SIMPLES N 24*		
153	40,0000	UNIDADE	78162	ESPATULA SIMPLES N 36*		
154	90,0000	UNIDADE	78163	ESPELHO CLINICO METAL N 03*		
155	200,0000	UNIDADE	78164	ESPELHO CLINICO METAL N 05*		
156	20,0000	UNIDADE	78165	ESPELHO MAO ACRILICO 21X11,5CM		
157	80,0000	CAIXA	78166	ESPONJA HEMOSTATICA CX 10 UN		
158	40,0000	UNIDADE	78167	ETOJO INOX 18X08X02 C/TAMPA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

159	30,0000 UNIDADE	78168	EUCALIPTOL *	_____	_____	_____
160	30,0000 UNIDADE	78169	EUGENOL*	_____	_____	_____
161	20,0000 UNIDADE	78170	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	_____	_____	_____
162	30,0000 CAIXA	78171	EXTIRPA NERVOS C/06 UN N25	_____	_____	_____
163	20,0000 UNIDADE	78172	EXTRATOR D RAIZ RESIDUAL CABO* Extrator de raiz residual cabo de alavanca	_____	_____	_____
164	50,0000 CAIXA	78173	FILME RADIOGRAFICO ADULTO*	_____	_____	_____
165	30,0000 CAIXA	78174	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL*	_____	_____	_____
166	100,0000 CAIXA	78175	FIO AGULHADO 2/0-45CM AGULHA20	_____	_____	_____
167	100,0000 CAIXA	78176	FIO AGULHADO 4/0-45CM 20MM	_____	_____	_____
168	25,0000 CAIXA	78177	FIO DE SUTURA C/ 10 METROS*	_____	_____	_____
169	40,0000 UNIDADE	78178	FIO DENTAL 500 METRSO*	_____	_____	_____
170	12000,0000 UNIDADE	78179	FIO DENTAL C/25 METROS	_____	_____	_____
171	100,0000 UNIDADE	78180	FIXADOR DE RX 500 ML*	_____	_____	_____
172	120,0000 FRASCO	78181	FLUOR GEL 2PORCENTO NEUTRO	_____	_____	_____
173	80,0000 UNIDADE	78182	FLUOR LIQUIDO 0,2% 500ML	_____	_____	_____
174	24,0000 UNIDADE	78183	FORCEPS 17*	_____	_____	_____
175	24,0000 UNIDADE	78184	FORCEPS N 101*	_____	_____	_____
176	24,0000 UNIDADE	78185	FORCEPS N 150*	_____	_____	_____
177	24,0000 UNIDADE	78186	FORCEPS N 151*	_____	_____	_____
178	24,0000 UNIDADE	78187	FORCEPS N 16 *	_____	_____	_____
179	24,0000 UNIDADE	78188	FORCEPS N 17 *	_____	_____	_____
180	24,0000 UNIDADE	78189	FORCEPS N 18 L*	_____	_____	_____
181	24,0000 UNIDADE	78190	FORCEPS N 18 R*	_____	_____	_____
182	24,0000 UNIDADE	78191	FORCEPS N 46	_____	_____	_____
183	24,0000 UNIDADE	78192	FORCEPS N 49*	_____	_____	_____
184	24,0000 UNIDADE	78193	FORCEPS N 69*	_____	_____	_____
185	10,0000 UNIDADE	78194	FORMOCRESOL *	_____	_____	_____
186	4,0000 UNIDADE	78195	FOTOPOLIMERIZADOR TEMPORIZADOR Fotopolimerizador temporizador para polimerizao e clareamento: 5, 10 e 20 segundos. led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. bivolt automatico 100v - 240v. frequencia: 50/60 hz.	_____	_____	_____
187	90,0000 PACOTE	78196	GESSO ESPECIAL TIPO IV KG	_____	_____	_____
188	90,0000 PACOTE	78197	GESSO TIPO III 1 KG *	_____	_____	_____
189	50,0000 LITRO	78198	GLUTARADEIDO 1 LITRO *	_____	_____	_____
190	100,0000 UNIDADE	78199	GRAMPO COLGADURA P/RX INDIVIDU	_____	_____	_____
191	50,0000 UNIDADE	78200	GRAMPO DE ISOLAMENTO *	_____	_____	_____
192	40,0000 UNIDADE	78201	HEMOSTOP SOLUCAO*	_____	_____	_____
193	40,0000 UNIDADE	78202	HIDROXIDO DE CALCIO P.A *	_____	_____	_____
194	40,0000 UNIDADE	78203	IODOFORMIO *	_____	_____	_____
195	80,0000 CONJUNTO	78204	IONOMERO D VIDRO P RESTAURACA* Ionmero de vidro para restaurao (liquido) e ionmero de vidro para restaurao(p)	_____	_____	_____
196	20,0000 UNIDADE	78205	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL LIQ Ionmero fotopolimerizavel liquido com 8g liquido + 15g de p * resistente ao desgaste a longo prazo. * adere quimicamente estrutura dental. * livre de bpa. * alta liberao de flor. * reforado com resina. * excelente esttica. * alta resistencia a flexo. * radiopaco. * restauraes pequenas de classes i, ii e iii. * restauraes de classe v. * restauraes de dentes decduos. * restauraes geritricas. * selante para cicatr culas e fissuras. * restauraes de superficies de raiz. * restauraes provisrias. * forramento ou preenchimento. * tcnica de sanduche.	_____	_____	_____
197	40,0000 UNIDADE	78206	LECRON*	_____	_____	_____
198	80,0000 PACOTE	78207	LENCOL DE BORRACHA C/26UNIDADE	_____	_____	_____
199	40,0000 CAIXA	78208	LIMA 1A K SERIE 15-40	_____	_____	_____
200	30,0000 CAIXA	78209	LIMA 2A K SERIE 40-80	_____	_____	_____
201	50,0000 CAIXA	78210	LIMA N 08 C/6 UNIDADES*	_____	_____	_____
202	40,0000 UNIDADE	78211	LIMA PARA OSSO N 12*	_____	_____	_____
203	120,0000 CAIXA	78212	LIXA DE ACAB/POLIMENTO DE RESI Lixa de acabamento e polimento de resina (caixa com 150 unid) marca 3m ou superior	_____	_____	_____
204	120,0000 PACOTE	78213	LIXA ACO ACAB/AMALGAMA6MM12TIR Lixa de ao(acabamento de amalgama) 6mm com 12 tiras	_____	_____	_____
205	120,0000 PACOTE	78214	LIXA ACO ACAB/AMALGAMA4MM12TIR Lixa de ao(acabamento de amalgama) de 4mm com 12 tiras	_____	_____	_____
206	150,0000 CAIXA	78215	LUVA PROCED.DESCAR.G 100 UNDS Luvas de procedimento descartveis tamanho g c/100 unds	_____	_____	_____
207	200,0000 CAIXA	78216	LUVA PROC.DESCAR.M C/100 UNDS Luvas de procedimento descartveis tamanho m c/100 unds	_____	_____	_____
208	350,0000 CAIXA	78217	LUVA PROC./DESC.P C/100 UNDS Luvas de procedimento descartveis tamanho p c/100 unds	_____	_____	_____
209	350,0000 CAIXA	78218	LUVA PROC./DESCART.PP C/100UNDS Luvas de procedimento descartveis tamanho pp c/100 unds	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

210	5,0000 UNIDADE	78219	MACRO ARCADAR DENTARIAC/LINGUA	_____	_____	_____
211	5,0000 UNIDADE	78220	MACRO ESCOVA DENTAL*	_____	_____	_____
212	350,0000 CAIXA	78221	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL* Mascara cirurgica descartavel c/ elastico c/50 unds	_____	_____	_____
213	100,0000 CAIXA	78222	MATRIZ DE ACO INOX N5C0,05X5X5 Matriz de ao inox n05 com 0,05 x 5 x 500mm	_____	_____	_____
214	100,0000 CAIXA	78223	MATRIZ ACO INOX N7 C/0,05X7X50 Matriz de ao inox n07 com 0,05 x 7 x 500mm	_____	_____	_____
215	100,0000 PAR	78224	MOLDEIRA PLASTICO PAR(SUP/INFE	_____	_____	_____
216	30,0000 FRASCO	78225	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA D A leo lubrificante para canetas de alta e baixa rotao 200 ml	_____	_____	_____
217	4,0000 UNIDADE	78226	ORGANIZADOR VERTICAL TRIPLO*	_____	_____	_____
218	40,0000 UNIDADE	78227	OXIDO DE ZINCO PO *	_____	_____	_____
219	150,0000 PACOTE	78228	PAPEL TOALHA INTERFOLHA C1000U	_____	_____	_____
220	40,0000 UNIDADE	78229	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO*	_____	_____	_____
221	40,0000 UNIDADE	78230	PASTA P/POLIMENTO DE RESINA*	_____	_____	_____
222	80,0000 UNIDADE	78231	PASTA PROFILATICA*	_____	_____	_____
223	30,0000 PACOTE	78232	PEDRA POMES EXTRA FINA100GRAMA	_____	_____	_____
224	60,0000 UNIDADE	78233	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO*	_____	_____	_____
225	60,0000 UNIDADE	78234	PINCA ANATOMICA SERRILHADA*	_____	_____	_____
226	40,0000 UNIDADE	78235	PINCA KELLY *	_____	_____	_____
227	40,0000 UNIDADE	78236	PINCA MOSQUITO*	_____	_____	_____
228	10,0000 UNIDADE	78237	PINCA PORTA GRAMPO PALMER SERR Pina porta grampo palmer serrilhada	_____	_____	_____
229	10,0000 UNIDADE	78238	PINCAS GOIVA ALVELOTOMO*	_____	_____	_____
230	30,0000 UNIDADE	78239	PINCAS CLINICAS S/MOLAS317	_____	_____	_____
231	20,0000 UNIDADE	78240	PINCEL PELO DE MARTA 02*	_____	_____	_____
232	20,0000 UNIDADE	78241	PINCEL PELO DE MARTA 4B*	_____	_____	_____
233	40,0000 UNIDADE	78242	PLACA DE VIDRO*	_____	_____	_____
234	30,0000 UNIDADE	78243	PLASTICO FILME PVC*	_____	_____	_____
235	3,0000 KIT	78244	PONTA APLICACAO PRECISION N2 Ponta de aplicao precision ponteira n2 cnuia reta (ponta agulha): composta por ao inox, com diâmetro de 0,8mm, utilizada em restauraes em tneI para materiais como ionmeros de vidro, de pinos, materiais de moldagem e demais materiais mais fluidos. embalagem com 20 unidades (10 de cada).	_____	_____	_____
236	4,0000 KIT	78245	PONTA APLICACAO PRECISION N3* Ponta de aplicao precision ponteira n3 * fluidez pesada cnuia plastica reta: composta de polipropileno, muito utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos, materiais para construo de ncleos e demais cimentos pesados. * possui maior capacidade de volume. embalagem com 20 unidades	_____	_____	_____
237	4,0000 KIT	78246	PONTA APLICACAO PRECISION N4 Ponta de aplicao precision ponteira n4 ponteira fluidez media plastica curva: composta de polipropileno, com abertura de 1,0mm. * possui maior capacidade de volume. embalagem com 20 unidades	_____	_____	_____
238	30,0000 KIT	78247	PONTA SILICONE P/POLIMENTO E A Ponta de silicone para polimento e acabamento de resina, 18 ps + mandril, granulometrias: grossa, mdia e fina. * codificao por cores: verde, amarela e branca.	_____	_____	_____
239	30,0000 UNIDADE	78248	PONTA ULTRASSOM INSERTO SUB*	_____	_____	_____
240	30,0000 UNIDADE	78249	PONTA ULTRASSOM INSERTO SUPRA*	_____	_____	_____
241	20,0000 KIT	78250	PONTA DE BORRACHA P/POLIMENTO Pontas de borracha para polimento de amlgama(kit 06 pontas)	_____	_____	_____
242	40,0000 CAIXA	78251	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE EST Pontas de papel absorvente estril n20	_____	_____	_____
243	40,0000 UNIDADE	78254	PORTA ALGODAO LIMPO INOX*	_____	_____	_____
244	40,0000 UNIDADE	78255	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO*	_____	_____	_____
245	40,0000 UNIDADE	78256	PORTA MATRIZ *	_____	_____	_____
246	10,0000 CAIXA	78257	POSICIONADOR DE RX ADULTO C/4P	_____	_____	_____
247	10,0000 CAIXA	78258	POSICIONADOR D RX INFANTIL C4P	_____	_____	_____
248	40,0000 UNIDADE	78259	POTE DAPEN (PLASTICO)	_____	_____	_____
249	40,0000 UNIDADE	78260	POTE DAPEN (VIDRO)	_____	_____	_____
250	40,0000 UNIDADE	78261	REGUA MILIMETRADA *	_____	_____	_____
251	100,0000 UNIDADE	78262	RESINA COMPOSTA FOTOPO. COR A1 Resina composta fotopolimerizvel cor a1 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silica, efeito camalenico que imita as estruturas dentais.seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfctes oclusais.	_____	_____	_____
252	100,0000 UNIDADE	78263	RESINA COMPOSTA FOTOPO. COR A2 Resina composta fotopolimerizvel cor a2 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silica, efeito camalenico que imita as estruturas dentais.seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfctes oclusais.	_____	_____	_____
253	100,0000 UNIDADE	78264	RESINA COMPOSTA FOTOPO. COR A3 Resina composta fotopolimerizvel cor a3 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silica, efeito camalenico que imita as	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

			estruturas dentais. seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superficies oclusais.		
254	100,0000 UNIDADE	78265	RESINA COMPOSTA FOTOP.COR A3 5 Resina composta fotopolimerizvel cor a3, 5 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silca, efeito camalenico que imita as estruturas dentais. seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superficies oclusais.		
255	80,0000 UNIDADE	78266	RESINA COMPOSTA FOTOP.COR B2 Resina composta fotopolimerizvel cor b2 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silca, efeito camalenico que imita as estruturas dentais. seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superficies oclusais.		
256	80,0000 UNIDADE	78267	RESINA COMPOSTA FOTOP.COR B3 Resina composta fotopolimerizvel cor b3 restaurador universal microhbrido. composio: tegdma, bisgma, cermica silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. carga em zircnia e silca, efeito camalenico que imita as estruturas dentais. seringa com 4g. restauraes diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superficies oclusais.		
257	90,0000 UNIDADE	78268	RESINA COMPOSTA FOTO.COR OA2. Resina composta fotopolimerizvel cor oa2 micro-hbrida base de bis-gma, composta por vidro de brio alumnio fluoretado e particulas pr-polimerizadas, fluorescncia e efeito-camaleo, composta pela carga microglass, tecnologia patenteada da kulzer, onde as particulas de vidro de brio, que apresentam tamanho mdio de 0,7m e tamanho mximo inferior 2m		
258	90,0000 UNIDADE	78269	RESINA COMPOSTA FOTO.COR OA3. Resina composta fotopolimerizvel cor oa3 micro-hbrida base de bis-gma, composta por vidro de brio alumnio fluoretado e particulas pr-polimerizadas, fluorescncia e efeito-camaleo, composta pela carga microglass, tecnologia patenteada da kulzer, onde as particulas de vidro de brio, que apresentam tamanho mdio de 0,7m e tamanho mximo inferior 2m		
259	150,0000 UNIDADE	78270	RESINA FLOW A1*		
260	150,0000 UNIDADE	78271	RESINA FLOW A2*		
261	150,0000 UNIDADE	78272	RESINA FLOW A3*		
262	150,0000 UNIDADE	78273	RESINA FLOW A 3.5*		
263	100,0000 UNIDADE	78274	REVELADOR DE RX 500 ML*		
264	600,0000 PACOTE	78275	ROLETES DE ALGODAO C/100UNDS		
265	50,0000 LITRO	78276	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS*		
266	20,0000 UNIDADE	78277	SACA BROCA UNIVERSAL*		
267	4,0000 UNIDADE	78278	SELADORA P/PAPEL GRAU CIRURGI* Seladora p/ papel grau cirurgico 25cm por 10mm, contnuos, de rea livre para selagem. * acionamento atravs de chave liga/desliga com iluminao. potncia: 50 w. alimentao: bivolt.		
268	30,0000 CAIXA	78279	SELANTE KIT C/S SERINGA 2GR+AC Selante kit c/s seringa 2gr + acido		
269	6,0000 KIT	78280	SERINGA CENTRIX EMB C/APLICADO		
270	100,0000 UNIDADE	78281	SERINGA P/ANESTESIA CARPULE*		
271	30,0000 UNIDADE	78282	SINDESMOTOMO*		
272	60,0000 LITRO	78283	SODA CLORADA 1 LITRO*		
273	40,0000 UNIDADE	78284	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA*		
274	100,0000 UNIDADE	78285	SONDAS EXPLORADORAS N5*		
275	55,0000 CAIXA	78286	SEGURADOR CIRURGICO C/40 UND*		
276	100,0000 PACOTE	78287	SUGADOR DE ENDO C/20 UNDS*		
277	400,0000 PACOTE	78288	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL* Sugador plstico descartavel (embalagem com 40 unidades)		
278	10,0000 UNIDADE	78289	SUPORTE ACRILICO PORTA RESINA* Suporte acrilico porta resina com porta microbrush		
279	15,0000 UNIDADE	78290	SUPORTE P/PERFURO CORTANTE 7L*		
280	15,0000 UNIDADE	78291	SUPORTE P/PERFURO CORTANTE 13L		
281	100,0000 UNIDADE	78292	TACAS DE BORRACHAS *		
282	60,0000 UNIDADE	78293	TESOURA IRIS CURVA*		
283	60,0000 UNIDADE	78294	TESOURA IRIS RETA *		
284	30,0000 CAIXA	78295	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES		
285	120,0000 PACOTE	78296	TOUCAS DESCARTAVEIS SANF.100UN Toucas descartveis sanfonadas (embalagem c/100 unidades)		
286	20,0000 CAIXA	78297	VERNIZ C/FLUOR TIPO FLUORNIZ		
287	20,0000 UNIDADE	78298	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES Verniz forrador de cavidades(tipo cavtine)		
288	40,0000 UNIDADE	78299	PORTA AGULHA MAYO HEGAR N14*		
289	50,0000 CAIXA	78301	LIMA N 10 COM 6 UNIDADES		
290	5,0000 UNIDADE	78102	CAMARA ESCURAP/RX AMPLO VISOR Camara escura p/rx amplo visor de acrilco vermelho translcido com proteo ultravioleta. * copos de fcil reposto e que permitem maior economia de quicos. dimenses: comprimento: 32cm, altura: 24,5cm largura: 17cm.		
291	4,0000 UNIDADE	78103	CANETA CONTRA ANGULO ACOPLAMEN Caneta contra ngulo acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. * rotao: at 20.000 rpm. * autoclavveis at 135c.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.111.626/0001-78
Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

292	4,0000 UNIDADE	78104	* cores: prata acetinado. * acoplamento: intra (universal), com giro de 360 graus. * rotao: 5.000 a 20.000 rpm. CANETA ALTA ROTACAO SISTEMA PU Caneta de alta rotao sistema push button, conexo: borden (2 furos). * diametro da cabea: 12,3mm. * rotao: 290.000 a 420.000 rpm.	_____	_____	_____
293	4,0000 UNIDADE	78105	CANETA MICRO MOTOR ACOPLAMENTO Caneta micro motor acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. * rotao: at 20.000 rpm * autoclavveis at 135c. * cores: prata acetinado. * conexo: borden (2 furos). * acoplamento: intra (universal), com giro de 360 graus. * rotao: 5.000 a 20.000 rpm.	_____	_____	_____
294	4,0000 UNIDADE	78106	CANETA PECA RETA ACOPLAMENTO I Caneta pea reta acoplamento intra (universal): com giro de 360 graus. * rotao: at 20.000 rpm. * acoplamento: intra (universal), com giro de 360 graus. * rotao: 5.000 a 20.000 rpm.	_____	_____	_____

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 5 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

1. DAS PARTES.

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, MUNICÍPIO DE JOANÉSIA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Joaquim Dias de Moura nº 12– Centro – Joanésia, MG – CEP 35.194-000, neste ato representado pelo senhor, Aiken Cristian Andrade Dias, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 031.913.196-38 e ID MG 8.561.140 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Dias de Moura nº 22 – Centro – Joanésia, MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, vencedor do Pregão Eletrônico 013/2024, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. DO OBJETO.

2.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual a futura e eventual aquisição parcelada de materiais e produtos odontológicos para utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde no enfrentamento aos problemas de saúde bucal conforme solicitação.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Joanésia, MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do *caput* do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 A Prefeitura Municipal de Joanésia MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 Competirá à Prefeitura Municipal de Joanésia MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Joanésia, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. DA REPACTUAÇÃO.

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. DA EXECUÇÃO.

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O local de entrega dos materiais será a Rua Joaquim Dias de Moura nº 12, Centro, Joanésia, MG mediante envio da Ordem de Fornecimento que constará todas as condições de entrega. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da respectiva ordem. Todas as despesas inerentes ao fornecimento correrão por conta da empresa sem nenhum ônus ao município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximos.

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joanésia, MG de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. DOS SETORES ADMINISTRATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Joanésia poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. DA PUBLICIDADE.

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

19.1 O município de Joanésia poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Joanésia, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Joanésia será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. DAS SANÇÕES.

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

23.1 A fiscalização do compromisso compete ao órgão requisitante que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor par adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES.

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DO FORO.

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Joanésia, MG _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JOANÉSIA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

PROCESSO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1– MUNICÍPIO DE JOANÉSIA, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 17.111.626/0001-78 com sede e administração à Rua Joaquim Dias de Moura nº 12– Centro – Joanésia, MG – CEP 35.194-000, neste ato representado pelo senhor, Aiken Cristian Andrade Dias, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 031.913.196-38 e ID MG 8.561.140 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Dias de Moura nº 22 – Centro – Joanésia, MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a a futura e eventual aquisição parcelada de materiais e produtos odontológicos para utilização nos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde no enfrentamento aos problemas de saúde bucal, conforme solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Joanésia, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

5.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir atas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

6.1 O local de entrega dos materiais será a Rua Joaquim Dias de Moura nº 12, Centro, Joanésia, MG mediante envio da Ordem de Fornecimento que constará todas as condições de entrega. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis à contar do recebimento da respectiva ordem. Todas as despesas inerentes ao fornecimento correrão por conta da empresa sem nenhum ônus ao município, sendo reservado ao município a prerrogativa de efetuar pedidos fracionados sem obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou máximos.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joanésia, MG de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade nos com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do INMETRO, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

- 13.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 13.3.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Joanésia;
- 13.3.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 13.3.7** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.3.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 13.3.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.
- 13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete ao órgão requisitante que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.111.626/0001-78

Inscrição Estadual: Isenta

Rua Joaquim Dias de Moura, 12 Centro Joanésia - MG CEP: 35.194-000
TEL/FAX (33)3252-1130

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 A Prefeitura Municipal de Joanésia, MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Joanésia, MG _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JOANÉSIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____